



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N° 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RECEBI

26/11/2025

HORA: 16:42

SLD.

PROJETO DE LEI N° 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

<u>Órgão:</u>		02.03	CORPO LEGISLATIVO	
<u>Unidade Executora:</u>		02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:		2.029	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Recurso	01.110	3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.600,00
Recurso	01.110	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.400,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

<u>Órgão:</u>		02.03	CORPO LEGISLATIVO	
<u>Unidade Executora:</u>		02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:		1.020	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	4.4.90.51	Obras e Instalações	37.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N° 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Atividade:	2.028	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	
Recurso	01.110	31.90.13	Obrigações Patronais 2.800,00

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:	40.000,00
-----------------------------------	-----------

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de novembro de 2025.

RENE LUCIO
GONCALVES:28887235813

Assinado de forma digital por RENE
LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2025.11.26 16:29:39 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RECEBI EM _____
às _____ : _____ horas.
Assinatura
e carimbo